



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 236/2019

Ementa: “*Que cede o direito real de uso de bem público, e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de bem imóvel público sem destinação pública;

CONSIDERANDO os princípios da indisponibilidade do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a instalação de empresas no Município fomenta o comércio, gera empregos e renda e aumenta a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547/2018, que dispõe sobre a cessão de direito real de uso de bem público no Município de Mar de Espanha;

DECRETA:

Art. 1º- Fica cedido à empresa LIFE ZOOM CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.667/0001-05, com sede na Rua A, 306, bairro Parque Diamante, neste Município, o direito real de uso dos lotes nº 6 e 7 da quadra B, localizados no loteamento “José Linhares Filho”, neste Município, respectivamente com área total de **939,50 m²** (novecentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 15,38m com a Rua Projetada; Fundos: 26,90m com a confecção de Higor Millano; Lado direito: 41,36m com o lote 7; Lado esquerdo: 56,00 com o lote 5, e de **784,77 m²** (setecentos e oitenta e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 19,85m com a Rua Projetada; Fundos: 7,65 com a confecção de Higor Millano e 15,85m com o lote 21. Total de 23,50m; Lado direito: 34,13m com o lote 9; Lado esquerdo: 41,36m com o lote 8, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha/MG no Livro 02 – Registro Geral sob as matrículas nº **10324** e **10325**.

Parágrafo único. A finalidade da cessão é a exploração de atividade econômica, visando a fomentar a geração de empregos e renda no Município e aumentar a arrecadação de tributos.

Art. 2º- A cessão terá o prazo de 10 (dez) anos e será formalizada mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

Art. 3º- É vedado à Empresa:

I- alienar o imóvel;

II- manter o imóvel desocupado ou sem utilização por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III- utilizar do imóvel para fins diversos do previsto no art. 1º deste Decreto e/ou na Lei Municipal nº 1.547/2018;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- utilizar do imóvel para a prática de crimes ou de contravenções penais.

Art. 4º- A cessão de direito real de uso de bem público será revogada nas seguintes hipóteses:

I- não utilização de materiais adquiridos em Mar de Espanha/MG;

II- dar início à exploração da atividade econômica em prazo superior a 02 (dois) anos;

III- não cumprir com o compromisso de gerar empregos para profissionais residentes em Mar de Espanha/MG, conforme demanda;

IV- inadimplência com a Fazenda Municipal;

V- não emitir nota fiscal em Mar de Espanha/MG da venda de produtos e/ou da prestação de serviços, observadas as disposições do Código Tributário Municipal;

VI- suspensão da exploração da atividade econômica por prazo superior a 10 (dez) dias, salvo por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

VII- extinção da empresa;

VIII- por razões de interesse público;

XIX- pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º- A empresa beneficiada pela cessão fica obrigada a atender às disposições da Lei Municipal nº 1.547/2018, deste Decreto, do termo de cessão de direito real de uso a ser celebrado, e da legislação pertinente.

Art. 6º- Ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos de que trata o art. 2º, a cessão poderá ser convertida em doação por razões de interesse público.

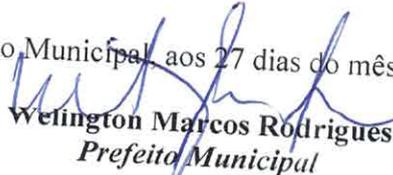
Parágrafo único. O prazo do *caput* poderá ser abreviado pela metade desde que atendidos os requisitos da cessão, e a critério do Poder Público Municipal.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 27/12/19 A 30/12/19
ASS.: 